



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 4914**

de 14 de janeiro de 2025

**ALTERA A DATA DO VENCIMENTO DO IPTU 2025  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a data de vencimento do IPTU no ano de 2025.

**Art. 2º.** Durante o ano de 2025 o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e taxas correlatas, terá como data de vencimento, em uma só vez, o dia 30 de abril de 2025, podendo ser parcelado em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, até o último dia de cada mês, não podendo o valor da parcela ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da RM - Referência Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de janeiro de 2025.

  
GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE